



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000326446

DECISÃO MONOCRÁTICA

Agravo de Instrumento Processo nº 2184497-81.2024.8.26.0000

Relator(a): **COUTINHO DE ARRUDA**

Órgão Julgador: **16ª Câmara de Direito Privado**

Despacho nº 53576

Agravante: Banco Bradesco S/A
Agravados: Egley Fieno Riba e outra

Vistos, etc.

Trata-se de agravo de instrumento buscando a reforma de decisão que, em produção antecipada de provas, indeferiu o pedido de tutela de urgência para que os réus exibissem liminarmente os documentos pleiteados naquela ação.

É o **RELATÓRIO**.

Inicialmente, destaque-se que, compulsando os autos da ação originária, verifica-se que, após a distribuição do presente recurso, foi juntada petição formulada pelas partes noticiando a efetivação de acordo, tendo o Juízo de Primeiro Grau proferido sentença extinguindo o feito em razão da mencionada composição. (fls. 95/99 da ação originária).

A esse passo, a homologação do acordo e a extinção da ação enseja a perda do objeto da presente irresignação, restando, pois, prejudicado o presente recurso.

Isto posto, **NÃO SE CONHECE** do recurso, porque prejudicado. Oficie-se.

São Paulo, 2 de abril de 2025.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COUTINHO DE ARRUDA

Relator